



Prefeitura Municipal de Pesqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
"CASA ANISIO GALVÃO"

ENTRADA 11/01/1983

SAÍDA _____/_____/83

M^a José Amaral Franca

— PERNAMBUCO —

CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO **APROVADO**

Em 11 de janeiro de 1983

PROJETO DE LEI Nº 001/83 *M^a José de A. Franca*
DIRETOR EXPEDIENTE

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adquirir por meio de desapropriação o imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação o imóvel localizado no Loteamento Rocha Irmaões, no Bairro Stº. Antonio, nesta cidade, medindo 2 hectares.

Art. 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se à para doação ao Movimento Fraternal de Ação Comunitária (MOFAC), para construção de uma Capela, uma Horta Comunitária, para aumentar a renda familiar e a construção de novas casas sob o sistema de ajuda mútua, a exemplo das casas já construídas no Bairro Stº. Antonio, pelo valor de Cr\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - A presente doação terá caráter exclusivo, para finalidade acima especificada, não podendo o Donatário vender, permultar ou ceder a terceiros, nem mudar a finalidade prevista no art.2º desta lei.

Art. 4º - A donatária terá o prazo de 5 (cinco) anos para a construção dos trabalhos de instalação.

Art. 5º - A doação terá efeito retroativo sem ônus para a municipalidade se não forem observadas as normas desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o art.2º da Lei nº 219/80 e às dis

1º - C. Justiça e Redação
2º - C. Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA "ANISIO G. LVAO"
PERNAMBUCO

Projeto de Lei Nº 001/83

ENTRADA	10/maio/1983
SAÍDA	/ /19
mya Franca	

CÂMARA MUNICIPAL DE PESQUEIRA

APROVADO

Em 17 de maio de 1983

ma José da Amaral Franca
DIRETOR EXPEDIENTE

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo, doar à Companhia de Polícia Militar de Pernambuco, sediada nesta cidade, a linha telefônica nº 835.1533.

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a linha telefônica nº 835.1533 à Companhia de Polícia Militar de Pernambuco, sediada nesta cidade, desde que já se encontra à disposição, com ônus para a Prefeitura.

Parágrafo Único - A linha telefônica a ser doada, destina-se à comunicação da referida Companhia com todas as áreas abrangentes de sua jurisdição e instâncias superiores.

Art. 2º - A presente doação terá caráter exclusivo, para a finalidade acima especificada, não podendo o donatário vender, permutar, ou ceder a terceiros, nem mudar a finalidade prevista no parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Todas as despesas decorrentes com a utilização da linha telefônica supra citada, correrá por conta exclusiva da Companhia donatária.

Art. 4º - A doação terá efeito retroativo sem ônus para a Municipalidade se não forem observadas as normas desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
P E R N A M B U C O

Art. 6º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 1983.

Dr. Evandro Mauro Maciel Chacon

- Prefeito -